

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 5753/2021
PROTOCOLO Nº 784/2021
DATA: 10/09/2021

mb

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art.1º – Fica autorizada, no corrente exercício, a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), passando a constar reforço orçamentário nas Leis 5.160/2020- LDO 2021, Lei 5.235/2020 – LOA 2021 e Lei 4.404/2017 – PPA 2018-2021, na seguinte Funcional Programática:

Suplementação

01.000.00.000.0000.0000	Legislativo Municipal
01.001.00.000.0000.0000	Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2.002.	Atividades do Poder Legislativo
- 3.3.91.97.00.00 1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUÁRIAL DO RPPS

R\$ 30.000,00

Total: R\$ 30.000,00

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

Órgão	01	Câmara Municipal
Unidade	01001	Câmara Municipal
Função	01	Legislativa
Subfunção	031	Ação Legislativa
Programa	0001	Gestão Legislativa
Projeto / Atividade	1.001	Edif., Equip. e materiais permanentes para o Poder Legislativo

P

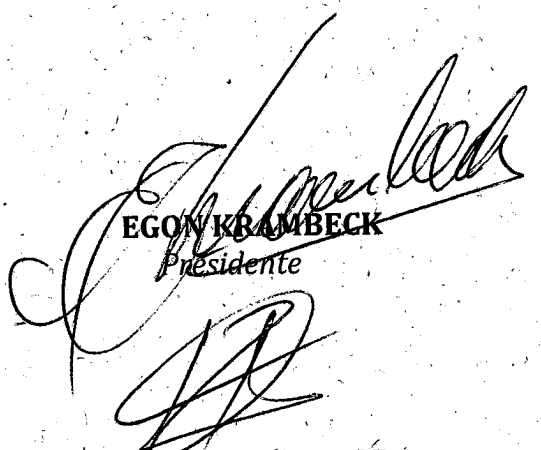


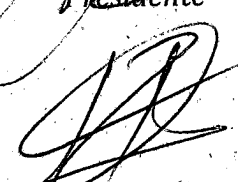
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

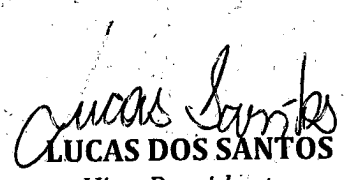
Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
		Total	30.000,00.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 08
de setembro de 2021.


EGON KRAMBECK
Presidente


ODAIR SANSON JUNIOR
1º - Secretário


LUCAS DOS SANTOS
Vice-Presidente


GILBERTO ROGALSKI
2º Secretário



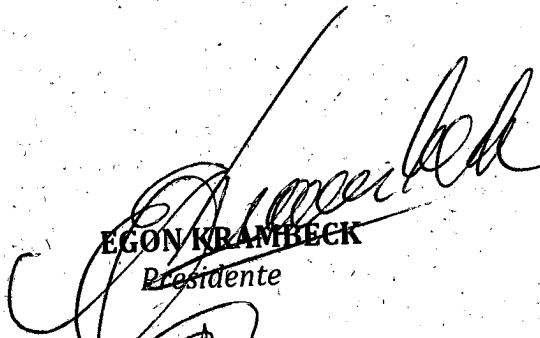
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de Lei que suplementa dotação no orçamento da mesma.

Justificamos a necessidade deste procedimento de suplementação de dotação orçamentária, por meio de projeto de Crédito Adicional Suplementar, para complementar o valor destinado ao aporte do déficit Atuarial do RPPS de Palmeira. Conforme Ofício expedido por esta autarquia em 31/08/2021, embasado na Nota Técnica Atuarial de 2021 o valor da Câmara no rateio do aporte é de R\$ 175.199,43 (cento e setenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e três centavos). Levando em conta os valores dos aportes nos últimos anos, foi previsto no orçamento da Câmara o valor de R\$ 150.000,00 para o aporte, porém o crescimento do valor foi maior que o previsto.

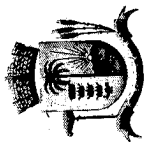
Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em
08 de setembro de 2021.


EGON KRAMBECK
Presidente


ODAIR SANSON JUNIOR
1º - Secretário


LUCAS DOS SANTOS
Vice-Presidente


GILBERTO ROGALSKI
2º Secretário



CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Estado do Paraná

Exercício: 2021

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de Janeiro a setembro

Red. Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Orcada	Desp. Atualizada	Reservado	Solicitado	Pré Empenho	Empenhado	Liquidado	V. Pago	a Solicitar	a Pagar	a Empenhar
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA													
01.001.01.031.0001.1.001.0; - Edificações, Equipamentos e materiais permanentes para o Poder Legislativo													
O	1	4.4.90.51.00.00	1005	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
O	1	4.4.90.51.00.00	1005	300.000,00	0,00	0,00	1.499,00	1.499,00	989,00	989,00	358.501,00	510,00	358.501,00
O	2	4.4.90.52.00.00	1005	360.000,00	0,00	1.499,00	1.499,00	1.499,00	989,00	989,00	658.501,00	510,00	658.501,00
Total Projeto Atividade													
01.001.01.031.0001.2.002.0; - Atividades do Poder Legislativo Municipal													
O	3	3.1.90.11.00.00	1005	2.320.000,00	0,00	876.064,56	876.064,56	876.064,56	876.064,56	876.064,56	1.443.935,44	0,00	1.443.935,44
O	3	3.1.90.11.00.00	1005	350.000,00	0,00	103.948,57	98.223,25	98.223,25	98.223,25	98.223,25	246.051,43	0,00	251.776,75
O	4	3.1.90.13.00.00	1005	25.000,00	0,00	1.399,12	1.399,12	1.399,12	1.399,12	1.399,12	23.600,88	0,00	23.600,88
O	5	3.1.90.16.00.00	1005	100.000,00	0,00	6.129,24	6.129,24	6.129,24	6.129,24	6.129,24	93.870,76	0,00	93.870,76
O	6	3.1.90.46.00.00	1005	300.000,00	0,00	57.522,67	57.522,67	57.522,67	57.522,67	57.522,67	242.477,33	0,00	242.477,33
O	7	3.1.91.13.00.00	1005	125.000,00	0,00	1.192,14	1.192,14	1.192,14	1.192,14	1.192,14	123.807,86	0,00	123.807,86
O	8	3.3.90.14.00.00	1005	270.000,00	0,00	26.841,97	26.673,97	26.673,97	13.317,62	12.865,50	243.158,03	13.808,47	243.326,03
O	9	3.3.90.30.00.00	1005	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
O	10	3.3.90.31.00.00	1005	24.484,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.484,49	0,00	24.484,49
O	11	3.3.90.33.00.00	1005	60.000,00	0,00	4.820,83	3.619,85	3.619,85	2.798,20	2.798,20	55.179,17	821,65	56.380,15
O	12	3.3.90.36.00.00	1005	150.000,00	0,00	43.331,68	43.331,68	43.331,68	24.208,39	24.208,39	106.668,32	19.123,29	106.668,32
O	13	3.3.90.37.00.00	1005	650.000,00	0,00	98.722,07	98.722,07	98.722,07	41.933,25	40.203,11	551.277,93	58.518,96	551.277,93
O	14	3.3.90.39.00.00	1005	200.000,00	0,00	43.814,66	43.814,66	43.814,66	35.946,16	31.452,89	156.185,34	12.361,77	156.185,34
O	15	3.3.90.40.00.00	1005	17.942,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.942,83	0,00	17.942,83
O	16	3.3.90.47.00.00	1005	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
O	17	3.91.97.00.00	1005	4.792.427,32	4.792.427,32	1.263.787,51	1.256.693,21	1.256.693,21	1.158.734,60	1.152.059,07	3.528.639,81	104.634,14	3.535.734,11
Total Projeto Atividade -													
Total Entidade													
Total Geral													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,32													
5.452.427,3													



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL
Criada pela Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005
PALMEIRA - PR

Palmeira, 31 de agosto de 2021.

Ofício n.º 41/2021

Prezado senhor,

O Parecer Atuarial Previdenciário elaborado em 22 de abril de 2021, data-base 31/12/2020, estabeleceu um plano de amortização para equacionamento do déficit técnico atuarial do RPPS de Palmeira.

Restou estabelecido que o aporte financeiro do Poder Legislativo para o exercício de 2021 é de R\$ 175.199,43 (cento e setenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e três centavos), o qual deverá ser recolhido até 31 de dezembro do corrente.

Informamos que em data de 02 de junho encaminhamos ofício 22/2021 informando o encaminhamento do arquivo via e-mail constando o cálculo do déficit atuarial.

Assim que for efetuado o aporte solicitamos o envio de cópia da guia de recolhimento e do comprovante bancário para arquivamento nesta Autarquia.

Atenciosamente,

Tânia Mara Trindade

Presidente do RPPS

A/C

João E. M. Padilha

Diretor Financeiro - Câmara de Vereadores

Palmeira - PR

PROTOCOLO Nº 384 / 2021

EM 01 / 09 / 21

SECRETÁRIO

Rua Juvenal Marcondes Zanardini, 2 - Centro.

Fone: 42-3252-6798 Fax: 42-3252-6798 e-mail: rpps@palmeira.pr.gov.br

CEP 84.130-000 Palmeira - Paraná



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

Para que o **RPPS** continue viável, sugerimos que sejam aplicadas as seguintes alíquotas de contribuição normal e contribuição suplementar ou aporte para o próximo exercício.

SITUAÇÃO ATUAL	ALÍQUOTA (%)
Contribuição Normal	31,36%
Contribuição Suplementar	17,36%
Contribuição Suplementar	15,36%
Contribuição Suplementar	2,00%
Contribuição Suplementar	0,00%
Contribuição Suplementar	0,00%
Contribuição Suplementar	0,00%
Contribuição Suplementar	0,00%
Contribuição Suplementar	14,00%
Contribuição Suplementar	14,00%
Aporte/Assento Suplementar	
Aporte/Assento Suplementar	21,99%
Aporte/Assento Suplementar	7.455.294,89
Aporte/Assento Suplementar	97,65%
Aporte/Assento Suplementar	2,35%
Aporte/Assento Suplementar	20.731.849,50
Aporte/Assento Suplementar	97,65%
Aporte/Assento Suplementar	2,35%

(*) A Contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 14,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS - Regime Geral de Previdência Social.

- (1) Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.1 do Relatório Atuarial
- (2) Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.2 do Relatório Atuarial
- (3) Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.3 do Relatório Atuarial

7 280.095,46
175.199,43

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.